

Processo nº RSU-PRO-2022/00227	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 253/2022 FLS. _____	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2022, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DESAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, COMO CONTRATANTE E A LASANT CONSTRUÇÕES LTDA, COMO CONTRATADA, PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS, MACRO E MICRO DRENAGEM, INFRAESTRUTURA EM TERRENO E MELHORIAS DAS ESTRUTURAS DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO- Upa Costa Barros, Upa Rocha Miranda, Upa Vila Kennedy e Upa Paciencia.

Aos dias 05 do mês de Outubro do ano de 2022, na Rua Gago Coutinho, 52 – 5º Andar – Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.402.975/0001-74, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **LASANT CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua das Rosas nº 96, Vila Valqueira – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.432.951/0001-70, neste ato representada por **ANSELMO HERNANS DE LACERDA GABRIEL**, portador da carteira de identidade nº 12890744-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.639.477-81, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme despacho autorizativo do Diretor de Operações, datado de 08/09/2022, no Processo nº RSU-PRO-2022/00227, doravante designado Processo, publicado no DO RIO nº 119 de 12 de setembro de 2022, página 38, resolvem celebrar, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2022, que se regerá ainda pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 168/2022 acréscimo do objeto contratual, referente à necessidade e a imprescindibilidade de continuidade dos serviços de reformas pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 10/10/2022 a 08/11/2022, com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no art. 81, §1º, da Lei Federal 13.303/2016 c/c art. 92, II c/c §1º, do Decreto Rio 44.698/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 182.924,62 (oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal alteração corresponde a um acréscimo de 23,1349% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 81, §1º, da Lei 13.303/2016. Deste modo, o valor global do Contrato nº 168/2022 que era de R\$ 3.680.562,35 (tres milhoes, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), passa a ser de R\$ 4.532.058,30 (quatro milhões, quinhentos e trinta e dois mil, cinquenta e oito reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, sob a modalidade de liquidez garantida, no valor de R\$ 17.029,92 (dezessete mil, vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo único - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.776/1998.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 168/2022, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

Processo nº RSU-PRO-2022/00227	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 253/2022 FLS. _____	

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.51.10.302.0306.4011, Código de Despesa 4.4.90.51.02, do orçamento de 2022, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2022/03162, no valor de R\$ 203.097,91 (duzentos e tres mil, noventa e sete reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 441 do RGCAF, às expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pela RioSaúde, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a prestação de serviço em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 05 de Outubro de 2022.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente
RioSaúde

ANSELMO HERNANS DE LACERDA GABRIEL
LASANT CONSTRUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:



Processo nº RSU-PRO-2022/00227	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 253/2022 FLS. _____	

ANEXO I

Empresa: LASANT CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: Rua das Rosas nº 96, Vila Valqueira – Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 16.432.951/0001-70

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS, MACRO E MICRO DRENAGEM, INFRAESTRUTURA EM TERRENO E MELHORIAS DAS ESTRUTURAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- Upa Costa Barros, Upa Rocha Miranda, Upa Vila Kennedy e Upa Paciencia.

Data da assinatura ref. Co: nº 168/2022	13/07/2022
Termo Aditivo	10/10/2022 a 08/11/2022
Valor do Contrato	R\$ 3.680.562,35
Valor do Acréscimo de 23,1349%	R\$ 851.495,95
Valor Total Acumulado (R\$)	R\$ 4.532.058,30



Processo nº RSU-PRO-2022/00227	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 253/2022 FLS. _____	

ANEXO I-A

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 05 de Outubro de 2022.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAÚDE

ANSELMO HERNANS DE LACERDA GABRIEL
LASANT CONSTRUÇÕES LTDA

Processo nº RSU-PRO-2022/00227	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 253/2022 FLS. _____	

ANEXO I-B**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 05 de Outubro de 2022.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAÚDE

ANSELMO HERNANS DE LACERDA GABRIEL
LASANT CONSTRUÇÕES LTDA

Processo nº RSU-PRO-2022/00227	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 253/2022 FLS. _____	

ANEXO I-C

AUTORIZAÇÃO – DECRETO RIO Nº 46.785/2019

LASANT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.432.951/0001-70, neste ato representada por **ANSELMO HERNANS DE LACERDA GABRIEL**, portador da carteira de identidade nº 12890744-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.639.477-81, **AUTORIZA**, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, representado pelo Diretor Presidente, **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 19.402.975/0001-74, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, quanto esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 05 de Outubro de 2022.

ANSELMO HERNANS DE LACERDA GABRIEL
LASANT CONSTRUÇÕES LTDA



Documento assinado eletronicamente por: LOURRANE CORREA CUNHA, CPF/CNPJ nº 168.595.597-56, como Testemunha.
Assinado em: 04/10/2022, às 14:57, através do e-mail lourrane.contratos.riosaude@gmail.com, pelo ip 187.111.97.72



Documento assinado eletronicamente por: VERONICA DA COSTA PARANHOS MUNIZ PASSOS LATTARI, CPF/CNPJ nº 125.798.697-00, como Testemunha.
Assinado em: 04/10/2022, às 16:27, através do e-mail veronicalattari.riosaude@gmail.com, pelo ip 187.111.97.75



Documento assinado eletronicamente por: ANSELMO HERNAMS DE LACERDA GABRIEL, CPF/CNPJ nº 091.639.477-81, como Contratada.
Assinado em: 05/10/2022, às 12:38, através do e-mail anselmo.lacerda@lasant.com.br, pelo ip 2804:14d:5c31:46c5:a902:dea8:5a27:6543



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.
Assinado em: 04/10/2022, às 19:46, através do e-mail robertorangelaalvessilva@gmail.com, pelo ip 201.17.80.227



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 04/10/2022, às 19:46, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2022.01346437401 e o código: 4VS231M6
